

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO - EXAMES DE DNA "IN VIVO" E "POST MORTEM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

1. OBJETO E PRAZO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Paternidade e Vínculo Genético - Exames de DNA "In Vivo" e "Post mortem", para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, destinados à instrução de processos judiciais sob a presidência das autoridades judiciárias, oriundos das Varas de Família, Varas de Registros Públicos e dos mutirões do Projeto Pai Presente, com entrega sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou maior período.

O contrato entrará em vigor após a publicação resumida do mesmo no Diário da Justiça Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:

O objetivo desta contratação é o atendimento às solicitações emanadas das autoridades jurídicas do Estado da Bahia, decorrentes de processos judiciais de investigação de paternidade, cujos requerentes e/ou investigados se encontrem enquadrados pelo benefício da **Justiça Gratuita**, conforme dispositivo na lei Federal nº 13.105, art. 98. Com isso, objetiva estimular o reconhecimento de paternidade de pessoas sem esse registro.

Impende salientar que a referida contratação dá total suporte ao Projeto Pai Presente, que é de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e foi instituído e desenvolvido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio da Resolução nº 8, de 17 de abril de 2013, tendo por objetivo estimular o reconhecimento de paternidade de forma gratuita e sem necessidade de ingressar com processo judicial, com a realização de exame de DNA, quando houver dúvida quanto à paternidade.

Atualmente são atendidas em média cerca de 120 (cento e vinte) comarcas do interior do estado mais a capital, sendo que tal medida visa estimular e ampliar o acesso a todas as comarcas quanto ao reconhecimento de vínculo genético, mediante os benefícios da justiça, garantindo o acesso aos cidadãos.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na Capital e Região Metropolitana as partes envolvidas serão encaminhadas para posto de coleta disponibilizado pela **CONTRATADA**. As mesmas ocorrerão mediante prévio agendamento realizado pela Diretoria de Assistência à Saúde – DAS, através do e-mail das@tjba.jus.br.

Poderão ocorrer nesta capital nas Unidades dos CEJUSC (Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos), mutirões do Projeto Pai Presente, onde a **CONTRATADA** ficará responsável pelo envio de técnicos para realizar as coletas de amostras e enviar o material para o laboratório.

Em relação às Comarcas do Interior do Estado e nas Unidades dos CEJUSC (Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos) do Interior, a **CONTRATADA** ficará responsável por disponibilizar Kits completos de coleta e por processar os exames em laboratório.

4. DO PARCELAMENTO:

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Será admitida a subcontratação de Postos de Coleta, local utilizado para extração das amostras do material biológico – DNA.

Quanto a participação de empresa em consórcio no procedimento licitatório, optamos por vedar a presença das mesmas, em virtude do serviço ser de baixa complexidade, por conta do montante não ser de grande monta, além de elevar os custos com fiscalização.



6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

7. DO CUSTO ESTIMADO:

O valor estimado da despesa decorrente da realização de exames é de R\$ 785.925,59 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), levando-se em conta a pesquisa de preços realizada por esta Diretoria.

8. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

8.1 Os exames solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser os seguintes:

8.1.2 Duo para investigação de paternidade ou maternidade, com coleta realizada por técnico do laboratório na capital e região metropolitana, ou técnico de enfermagem designado por Juízo nas Comarcas do Interior do Estado;

8.1.3 Trio para investigação de paternidade, com coleta realizada por técnico do laboratório na capital e região metropolitana, ou técnico de enfermagem designado por Juízo nas Comarcas do Interior do Estado;

8.1.4 Suposto pai ou suposta mãe falecido (a) ou ausente, utilizando como parâmetro genético no mínimo 02 (dois) parentes diretos do investigado falecido ou ausente, com coleta realizada por técnico do laboratório na capital e região metropolitana, ou técnico de enfermagem designado por Juízo nas Comarcas do Interior do Estado;

8.2. Enviar laudos/resultados dos exames através de expediente próprio e confidencial, para a Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o TRIO e DUO e de até 30 (trinta) dias corridos para os exames POST MORTEM;

8.3. Na Capital e Região Metropolitana as partes envolvidas serão encaminhadas para o Posto de Coleta da **CONTRATADA**, para que sejam realizadas coletas mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Assistência à Saúde - DAS. As coletas poderão ocorrer durante as campanhas realizadas pelo Tribunal de Justiça da Bahia ou nos mutirões do Projeto Pai Presente, no qual serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, técnico para coleta e encaminhamento do material ao laboratório;

8.4. Nas Comarcas do Interior do Estado a coleta do material será realizado nas unidades judiciais por técnico de enfermagem, designado por Juízo, através do Kit completo de coleta fornecido pela **CONTRATADA**, ficando a cargo da comarca o envio do material coletado à Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, que ficará responsável pelo encaminhamento dos mesmos ao laboratório da **CONTRATADA**, bem como do envio dos laudos resultados às unidades de origem.

8.5. Os Kits de Coleta que serão encaminhados às comarcas do interior do estado deverão ser completos, tanto para amostras de sangue mediante papel-filtro, bem como para coleta de células da mucosa bucal (swab).

8.5.1. O kit completo de coleta, se for realizada mediante amostra de células da mucosa bucal (swab) será composto por lenço umedecido em álcool a 70% e luvas descartáveis.

8.5.2. O kit completo de coleta, se for realizada mediante amostra sanguínea, será composto de: lenço umedecido em álcool a 70%, luvas descartáveis, lancetas automáticas descartáveis e bandagem/curativo antisséptica para estancamento de sangue após coleta.

8.5.3. Ainda para os casos em que a **CONTRATADA** venha a optar por amostras de sangue para realização dos exames, a mesma será responsável pelo envio à DAS de 01 (uma) caixa coletora de materiais perfuro/cortantes de 03 (três) litros, para cada comarca solicitante de 06 (seis) em (06) seis meses.



8.6. Os Laudos/Resultados deverão conter os seguintes tópicos, de acordo com o caso, necessidade e solicitação:

8.6.1 Dados processuais: deverá, nos casos judiciais, ser particularizado o nº do processo, Vara e Comarca onde estão tramitando os autos;

8.6.2. Dados administrativos: os nomes das partes envolvidas no procedimento e dados gerais da coleta e do coletor;

8.6.3. Dados técnicos: metodologias adotadas, as tabelas dos Alelos estudados, os índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade:

- Data da coleta;
- Tipo de amostra;
- Data de entrada no laboratório;
- Data da emissão do laudo;
- Origem da coleta;
- Qualificação e assinaturas do perito;
- paginação;
- E outros que se julgue necessários.

8.6.4. Apresentar à Diretoria de Assistência à Saúde, para cada Laudo, relatório do exame contendo:

- Número de atendimento;
- Procedência;
- Número do processo;
- Dados da coleta;
- Identificação dos indivíduos participantes;
- Resultado do exame;



8.7. QUANTITATIVO DOS EXAMES CONTEMPLADOS:

Tipos e exames contemplados			
Exame In Vivo			
Tipo	Descrição	Material	Estimativa Anual
Duo	Exame realizado através do DNA de 02 (duas) pessoas envolvidas (suposto pai e filho/suposta mãe e filho)	Células da mucosa bucal ou sangue	250
Trio	Exame realizado através do DNA de 03 (três) pessoas envolvidas (suposto pai, mãe e filho)	Células da mucosa bucal ou sangue	1.400
Subtotal			1.650
Post Mortem			
Tipo	Descrição	Material	Estimativa Anual
-	Exame realizado através do DNA com até 4 (quatro) pessoas envolvidas, utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente.	Células da mucosa bucal ou sangue	300
-	Exame realizado através do DNA com até 6 (seis) pessoas envolvidas (suposto pai e filho/suposta mãe e filho), utilizando como parâmetro genético parente(s) direto(s) do investigado falecido ou ausente.	Células da mucosa bucal ou sangue	35
Subtotal			335
Total			1.985

8.8. DA COLETA:

8.8.1. As amostras devem ser identificadas com nome das partes, e de maneira legível;

8.8.2. A coleta do material biológico deve ser realizada na presença das partes. Caso contrário, é obrigatório que as partes preencham uma declaração autorizando a realização da coleta em locais separados;

8.8.3. A **CONTRATADA** deverá usar o método de raspagem de células da mucosa oral, conhecido como coleta de saliva (swab bucal), ou coleta de sangue em papel-filtro para obtenção de material biológico (DNA) para envio de análise;

8.8.4. Nos casos em que os investigados tenham realizado transfusão de sangue há poucos dias ou nos transplantados de medula, a coleta deverá obrigatoriamente ocorrer mediante células da mucosa oral - swab bucal;

8.8.5. Para os exames realizados nas Comarcas do Interior do estado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao período marcado para a coleta, os kits de coleta para o armazenamento do material, em quantidades necessárias aos atendimentos, que deverão ser entregues na Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, para envio dos mesmos às comarcas solicitantes;

8.8.6. Realizada a coleta na comarca, o acondicionamento do material segue o rigor com o lacre do envelope e assinaturas, conforme indicação no kit de coleta do laboratório licitado, retornando à Capital através de carta/malote, via correios.



8.9. DA TÉCNICA:

8.9.1. Os serviços de análise de vínculo genético executados devem ser confirmados através da realização de contraprova, para confirmação dos resultados;

8.9.2. Para análise de vínculo genético, será utilizada a técnica de Reação em Cadeia da Polimerase (PCR), no **DUO** envolvendo mãe e suposto filho ou suposto pai/mãe, através da coleta de sangue ou de células mucosa bucal; no **TRIO** de pessoas envolvidas, mãe/filho e suposto pai;

8.9.3. Para análise de vínculo genético sem a presença do suposto pai ou suposta mãe – **POST- MORTEM**, será utilizada a Reação em Cadeia Polimerase (PRC), com no mínimo 02 (dois) parentes diretos do investigado falecido ou ausente ou em outras combinações orientadas pelo perito;

8.9.5. Nos exames de reconstituição de genótipo de suposto pai ou suposta mãe ausentes ou falecidos, o laudo deverá conter a Tabela de Alelos de todos os periciados e o cálculo estatístico empregado para obtenção dos resultados. Caso não atinja 99,99% nos casos de não exclusão, outro locus adicionais deverão ser utilizados e se, ainda assim não for possível obter tal índice, o laudo deverá ser acompanhado de um ofício informando quais partes poderiam ser convocadas para melhorar o resultado. Caso o laudo seja inconclusivo, a **CONTRATADA** deverá informar por meio de ofício ao órgão competente da **CONTRATANTE**, o motivo da não conclusão e as partes que poderiam comparecer para que possa obter laudo conclusivo. Para os casos de exclusão do falecido, deverá a **CONTRATADA** apresentar estudo do cromossoma X e/ou Y como ferramenta adicional.

9. DO PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias corridos (Trio e Duo, inclusive com periciados adicionais) e de até 30 (trinta) dias corridos (reconstituição de genótipo de suposto pai ou suposta mãe falecidos ou ausentes).

10. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação de serviços nos postos de coleta nesta Capital será de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo haver acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para ajuste de dias e horários de funcionamento.

Excepcionalmente, poderão ocorrer mutirões nos finais de semana, condicionados a prévia comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, visando disponibilidade de técnicos por parte da **CONTRATADA** para atuar nestes na Capital e Região Metropolitana.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

11.2. Comprovação de que a licitante possui como responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense.

11.3. Prova de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com os da presente licitação com as seguintes características:

a) realização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de exames contemplados, conforme planilha do item 8.7.



11.4. Indicação da qualificação da equipe técnica da licitante, devendo apresentar comprovação de nível superior com especialização em Genética Forense e/ou Biologia Molecular, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para a realização de testes de paternidade.

11.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas;

2) Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, **disponibilizando material para coleta de sangue e/ou qualquer material biológico bem como, os profissionais qualificados para a coleta de material que deverão atuar nos mutirões do Projeto Pai Presente realizados na Capital e região metropolitana**, nos dias indicados pela **CONTRATANTE**;

3) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, qualquer alteração nas especificações ou rotinas estabelecidas no contrato;

4) A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e emprego.

5) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

6) Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a **CONTRATADA** compromete-se ainda a atender ao(s) chamado(s) da **CONTRATANTE**, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação;

7) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas na prestação dos serviços contratados, sempre que imputáveis à **CONTRATADA**;

8) Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, que digam respeito aos serviços contratados;

9) Atender às observações, reclamações e/ou solicitações concernentes à prestação dos serviços, reparando prontamente eventuais danos causados à **CONTRATANTE**, comunicando, da mesma forma, qualquer dano ou anormalidade à **CONTRATANTE**, por ocasião da execução dos serviços contratados. Se a **CONTRATADA** não reparar os danos causados à **CONTRATANTE** no prazo estabelecido em notificação escrita, o valor correspondente ao seu ressarcimento será deduzido da primeira fatura mensal a ser paga posteriormente;

10) Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

11) Responsabilizar-se, perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

12) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

13) Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

14) Manter no Município de **Salvador – Bahia**, escritório e representante da **CONTRATADA** durante toda a vigência do contrato, bem como postos de coleta;

15) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal da **CONTRATANTE**;



- 16) Providenciar a imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo órgão competente da **CONTRATANTE**;
- 17) Excluir a **CONTRATANTE** de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
- 18) Indicar junto ao TJBA funcionário responsável pelo atendimento da **CONTRATANTE**;
- 19) Apresentar fatura mensal de acordo com a demanda apresentada pela **CONTRATANTE**;
- 20) Realizar os exames encaminhados pela **CONTRATANTE**, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste;
- 21) Apresentar à **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, relatórios mensais e comprovantes da realização dos exames para serem atestados por esta unidade de saúde visando pagamento;
- 22) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;
- 23) Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom andamento dos serviços;
- 24) Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom desempenho dos serviços;
- 25) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;
- 26) Pagar salários e encargos sociais devidos pela condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, auxílios transportes etc., obrigando-se, ainda ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste instrumento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- 27) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, acidentais de trabalho e outros determinados por lei, bem como encargos fiscais;
- 28) A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento de Kits de Coleta do material orgânico (sangue ou raspagem da mucosa oral - swab bucal), para atendimento das demandas nas Comarcas do Interior e nesta Capital e Região Metropolitana;
- 29) A **CONTRATADA** deverá possibilitar a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 30) A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo a documentação, por no mínimo 05 (cinco) anos, por qualquer meio reprodutivo, e, o laudo/resultado técnico final deverá ser mantido em arquivo eterno, por qualquer meio reprodutivo;
- 31) Manutenção de documentos referentes às solicitações por um período de 5 (cinco) anos, e manutenção dos laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 32) A **CONTRATADA** deverá realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a **CONTRATANTE**, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela **CONTRATANTE**;
- 33) Assessoramento técnico e científico à **CONTRATANTE**, em matérias que versem sobre a investigação de vínculo por análise de DNA, nos processos em que a atuação da **CONTRATADA** seja necessária e/ou solicitada, inclusive no que diz respeito à emissão de pareceres;



34) A CONTRATADA deverá viabilizar a inspeção de suas instalações pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitada;

35) São de responsabilidade da CONTRATADA a correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

36) A CONTRATADA deverá se responsabilizar com o devido descarte do lixo produzido pelo procedimento de coletas na Capital e Região Metropolitana;

37) A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou e-mail para marcação das coletas realizadas no laboratório e/ou posto de coleta para os exames demandados nesta capital e região metropolitana, tendo antecedência em horário de expediente (das 08h às 18h), de segunda a sexta-feira;

38) A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos **Kits completos de Coleta do material orgânico (sangue ou raspagem da mucosa oral), para atendimento das demandas nas Comarcas do Interior, bem como retirada dos mesmos quando retornados das comarcas para a sede da CONTRATANTE, além dos resultados dos exames de todas as comarcas, sendo retirados ou entregues na Diretoria de Assistência à Saúde – DAS, Localizada na 5ª Avenida do CAB, Nº 560, Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Sala 10, Térreo;**

39) A CONTRATADA ficará responsável pela realização de **coletas oriundas de cartas precatórias**, de preferência com os kits enviados pelos laboratórios solicitantes, sem ônus para o TJBA;

40) A CONTRATADA encaminhará profissionais habilitados para coleta de amostras de material biológico nos mutirões do projeto pai presente na Capital e Região Metropolitana e nas Unidades CEJUSC (Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos) capital.

41) A CONTRATADA disponibilizará o Coordenador do laboratório de Investigação de Paternidade para sanar eventuais dúvidas de Magistrados e Servidores, com intensificação dos contatos nas comarcas do interior.

42) A CONTRATADA ficará responsável por confeccionar e distribuir através de Pendrive ou meio eletrônico, vídeo de treinamento para as equipes de coleta da Capital e Interior, contendo informações sobre os tipos de coleta, orientação quanto a coleta, preenchimentos dos dados dos participantes e manuseio das amostras biológicas coletadas e outras que julgar necessário.

43) A CONTRATADA deverá comprovar que não possui inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

44) A CONTRATADA deverá comprovar não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

45) A CONTRATADA deverá sob pena rescisão contratual a manutenção das condições apresentadas nesta cláusula, que poderá ser verificada constantemente pelos fiscais do contrato durante toda vigência contratual.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



d) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

e) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado através de crédito em conta-corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados.

14.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

14.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).

Salvador, de de 2020.

Rogério Couto Tourinho
Diretor de Assistência à Saúde

